



<i>TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 102/2019</i>	<i>DATA 03/08/2020</i>
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

GEOTEC – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO

Prorrogação de prazo.

**TERMO ADITIVO
CONTRATO 102/2019**

**1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DO
CONTRATO Nº 102/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E
A EMPRESA GEOTEC – CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **GEOTEC – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede Rua Antônio Andrade nº 2.398, Galeria Paulo Carvalho Sala 03 – Bairro Coroa do Meio, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.031.791/0001-78, por seu Representante Legal o Sr. **Demóstenes de A. Cavalcanti Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.425.484-04, resolvem celebrar o presente ADITIVO que se regerá pela Lei 13.303/2016 e Pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC/DESO).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica prorrogado o **PRAZO** acordado no item **5.1** da **CLÁUSULA V** do contrato 102/2019, por mais **12 meses** contado a partir de **13 de agosto de 2020**.

1.2 – Contratação de serviços de consultoria em geotecnia, referente ao acompanhamento de nível, medição de instrumentação e análise de fluxo e estabilidade da Barragem Jaime Umbelino de Souza, localizada em São Cristóvão – SE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme condicionante do parecer jurídico.

2.3 – Com a renovação do prazo contratual a contratada renúncia ao direito de reajuste, mantendo os mesmos valores do contrato original **R\$ 256.504,22 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 73952/2020
- PARECER JURÍDICO Nº 253/2020;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA



1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2019

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 253/2020, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 c/c 143, e art. 71 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 03 de agosto de 2020.



"DEMÓSTENES DE A. CAVALCANTI JÚNIOR"
GEOTEC CONSULTORIA LTDA - CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO



"TÂNIA ALVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC - DESO



"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO - DESO

Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO / AJU
OAB/SE nº 3172

